



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2017
DSEI GUAMÁ – TOCANTINS
POLO DE MARABÁ**

A Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 61.699.567/0001-92, com sede na rua Dr.º Diogo de Faria, 1036, Vila Clementino, nesta Capital do Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação de pessoal **POR TEMPO DETERMINADO** para atender **NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE 30 DIAS “PODENDO SER” RENOVADO POR MAIS UMA VEZ**, em atenção aos povos indígenas, objetivando a seleção de **FARMACÊUTICO** para composição de Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena - EMSI para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena **GUAMÁ – TOCANTINS – POLO DE MARABÁ**.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado possui caráter eliminatório e classificatório, compreendendo apenas uma etapa de **ANÁLISE CURRICULAR**.

1.2. Os profissionais selecionados serão contratados nos termos do § 1º, artigo 443 da CLT, que dispõe sobre o contrato individual de trabalho com prazo determinado, cuja vigência será de **ACORDO COM AS NECESSIDADES DO DSEI GUAMÁ-TOCANTINS**, podendo ser, inclusive, prorrogado por até 2 (dois) anos, de acordo com os espeques contidos nos artigos 445 e 451 da CLT, dada a transitoriedade do trabalho e a necessidade identificada pelo



DSEI GUAMÁ-TOCANTINS, CONDISI e lideranças indígenas, em atenção da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

1.3. A jornada de Trabalho será de 40 horas semanais, distribuídas em escala de trabalho a ser estabelecida pelo gestor do **DSEI GUAMÁ-TOCANTINS** salvo se o profissional exercer atividade externa (art. 62, I da CLT).

1.4. Os candidatos contratados poderão, a critério do gestor, atender às necessidades do **GUAMÁ-TOCANTINS** em quaisquer aldeias indígenas, CASAI ou na sede do DSEI, conforme as necessidades identificadas.

2 - ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O profissional de saúde indígena deve ser um profissional com afinidade para área da atenção básica de saúde e comporá uma equipe multidisciplinar. Suas atividades são complexas e vão além do campo da saúde, à medida que demandam atenção aos diferentes aspectos das condições de vida, perfil epidemiológico e relação intercultural dos povos indígenas do **DSEI GUAMÁ-TOCANTINS** com a sociedade majoritária, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos, famílias e comunidades com o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemplem as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas



e participar do planejamento, monitoramento, execução e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAÍ.

3 - QUADRO DE CARGOS

Cargo
FARMACÊUTICO

3.1. Requisitos necessários para o preenchimento das vagas:

- **FARMACÊUTICO** - Ser graduado em Farmácia, com diploma válido em todo o território; ter experiência profissional comprovada de, no mínimo, seis meses e/ou experiência profissional na saúde indígena em qualquer área;

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1. Período de inscrição: de **04/05/2017** até **07/05/2017**, via internet no seguinte sítio eletrônico: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br/vagas/>

4.2. O candidato deverá preencher a ficha de inscrição no endereço eletrônico citado no item anterior (4.1), sendo aceitas apenas as inscrições que forem completamente preenchidas.

4.3. É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da SPDM, exceto aqueles lotados no **DSEI GUAMÁ-TOCANTINS**



4.4. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n.º 3298 de 20/12/99, alterado em 2004, poderá concorrer como pessoa com deficiência - PCD, especificando essa opção na ficha de inscrição;

5 – DA SELEÇÃO

A seleção dos profissionais de que trata este Processo Seletivo Simplificado será feita em **ETAPA ÚNICA DE ANÁLISE CURRICULAR**.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1. Os nomes dos candidatos aprovados serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.saudeindigena.spdm.org.br>, no dia **08/05/2017**, e também estarão disponíveis no escritório local da SPDM.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Os profissionais selecionados farão jus a uma remuneração mensal nos seguintes valores expressos em moeda corrente nacional (Real):

Cargo	Salário base
FARMACÊUTICO	R\$ 5.782,24

8. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos profissionais selecionados será de acordo com a necessidade da atuação de tais profissionais pelo DSEI . Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado deverão comparecer, no momento da contratação, munidos dos seguintes documentos:



Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina
Saúde Indígena – Convênios SPDM-MS/SESAI



ORIGINAIS: 02 Fotos 3x4 (coloridas, iguais e recentes), Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovante de conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO: o profissional deverá preencher e assinar documento onde atesta não possuir outro vínculo no serviço público, quer seja federal, estadual ou municipal ficando o mesmo impedido de contratação caso este fato seja comprovado.

CÓPIAS (cópia comum, frente e verso legível): RG, CPF, PIS, Título de Eleitor, Comprovante de votação, Certificado de Reservista, Carteira e Trabalho e Previdência Social (com a Inscrição do Conselho Profissional devido), cópia da página da foto - frente e verso e página da Contribuição Sindical), Certidão de nascimento, Diploma ou Certificado de Conclusão do cargo a ser contratado, Comprovante de endereço, Carteira de Vacinação, Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade, Carteira de vacinação dos filhos até 5 anos de idade, Declaração de escolaridade dos filhos maiores de 5 anos de idade.

O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para contratação: comprovar regularidade com o órgão de classe competente. Se do sexo masculino, estar em dia com o serviço militar, e todos devem cumprir as determinações deste Processo Seletivo Simplificado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A organização deste Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade do Setor de Acompanhamento e Aproximação Saúde Indígena/SPDM, a quem caberá sanar dúvidas e dirimir conflitos ao processo de seleção.